

# A COMARCA

15 DE MARÇO  
DE 1891

Off. do "Jornal"  
Parahyba

# A COMARCA

BRASIL PUBLICAÇÃO SEMANAL PARAHYBA  
Director: — JOAO PEREIRA DE CASTRO PINTO

Typographia e Redacção: Rua do Marechal Deodoro n. 12

## EXPEDIENTE

Assignatura:  
No termo:  
Mensal.....500  
Fora da Comarca:  
Semestral.....1000  
Numero avulso. 200

## A COMARCA

### O jury

Os costumes d'essa nobre instituição datam da antiguidade.  
Entre os hebreus eram innumeros os juizes, e em Athenas milhares d'elles se contavam, verdadeiros tribunaes collectivos.  
Em Roma a democracia, vencedora após a gloriosa campanha entre o povo e a nobreza, elevou os plebeus á altura d'essa função publica.  
Na patria dos maiores juris-consultos antigos, cujo legado nos modernos povos civilizados tanto aproveitou, inspirando a sua legislação actual, os deictos eram do conhecimento de um *concilium*, que os magistrados instituíam e guiavam.  
E ho tinha similitude entre os *judices jurati* e os nossos jurados, que aquelles parecem ter precedido estes apenas alguns annos.  
Na Inglaterra e na Alemanha conta seculos o jury, cuja longa evolução trouxe o typo que nos nrações serviu de modelo, com as necessarias modificações exigidas pelos costumes e indole de cada povo.  
Entre nos data elle de 1822, quando foi creado para os crimes de liberdade de imprensa.  
A constituição outorgada pelo benemerito fundador do imperio instituiu-o para crimes e parao civil, incumbindo aos jurados as decisões concernentes aos factos, unica e exclusivamente.

Em 1830, porém, ainda era o jury uma instituição politica, e só dous annos depois se constituiu em verdadeiro tribunal judiciario, segundo a lei constitucional.  
Deu-lha nova organisação a lei de 3 de dezembro de 1841, e tem soffrido, na legislação que seguiu-se, poucas modificações.  
As questões de direito civil tem, contudo, permanecido na exclusiva jurisdição dos juizes singulares e relações, pois que á completa execução do art. 151 da constituição mornachica se oppoz a absoluta ignorancia de nossas leis pela maioria dos cidadãos; cujo discernimento mas provas de si tem dado nas respostas aos quesitos submettidos á sua decisão no jury.  
Mas não está ali o alvo da hostilidade que tem merecido a instituição.  
Os omunidos meios de que naturalmente lança mão a deza dos réos, exercida por estes, seus amigos e parentes, — assedio inexoravel á consciencia dos juizes, mais ou menos conhecidos previamente, a adulteração que dos costumes publicos faz e faz a politização da falta de observancia das formalidades legais nas sessões, especialmente nas vias e pequenas cidades, e muitas outras circumstancias, não sabidas e commentadas na nossa vida social, concorram para a desmoralização do jury, neste paiz dos ideais lagueres e das dolorosas realidades.  
Este mal, como o que a muitos outros respeito peza nos destinos da patria, aviltando a perante os seus proprios filhos, descreditaudo-a no estrangeiro, não tem outro remedio senão o da resurreição de nosso caracter civico, tarefa que só no correr de longos annos e com a perseverança de muito patriotismo, poder-se-ia cumprir.

O analphabetismo da massa nacional é o mais serio obstaculo á effiz assimilação das sadias instituições da nossa cidade, todas realizadas entre nós, mas de uma ma-

neira deploravel, quanto aos seus effectos, devido á nossa moral politica, que, como nos individuos é a base de toda conducta, qualquer que seja a esphera de sua livre actividade, sejam quaes forem as suas condições, na plenitude das boas finanças ou na mare secca da adversidade.  
A instrução publica, obrigatoria e gratuita, racionalmente ministrada por um governo que azele e fiscalize, *desideratum* á cuja realização é o maior obstaculo o systema vigente de instrução primaria, incompleto, enervante, caduco; essa grande alavanca com que os Estados Unidos da America e a Alemanha alcançaram tão altos os seus creditos, é o grande especifico de nossa chronica enfermidade moral, — causa unica de todos os nossos fiascos na reles historia de povo africanizado, como o é a grande na oria de nossos trabalhadores do campo, operarios, ex-escravos nas suas duas terras partes, e de tantos *blancos* e vagabundos, vivendo n'um ocio de alimarias bravias, arruacando por habito e gatunando por profissão.  
Outro qualquer meio não passa de mero expediente, provisório e precario. Só na instrução, *enunil fact*, está o remedio.

Fazem hoje 71 annos que foi eleito, na capital da Parahyba o nosso primeiro governo republicano: foram seus membros: Padre Antonio Pereira, Ignacio Leopoldo; Francisco José da Silveira; Monteiro da Franca e o advogado Augusto Xavier de Carvalho.  
Pelos grandes melhoramentos conseguidos em 12 dias pelo governo d'aquelles cinco patriotas é de

suppor que a continuação do regimen democratico tivesse elevado o nosso estado a um gráo de subida prosperidade. Entretanto já que a tyrannia venceu, derrocando-se depois de tantos annos de oppressão e infelicidades, saiba a republica nascente guiar-se pelo patriotismo d'aquelles heroes: sejam os seus exemplos o evangelho sagrado em que vá beber instrução a pura democracia.

### GAZETILHA

#### Casamento civil

Conforme o § 1º do artigo 72 de nossa constituição politica, a celebração do casamento civil será gratuita.

#### Visconde de Ouro Preto

Este illustre brasileiro publicou em Pariz um livro sobre o advento da ditadura militar.  
Defendendo-se das accusações feitas na exposição de Ruy Barbosa sobre o estado do thesouro, diz que nas despezas havia saldo, as quaes eram de importancia de 110.685 contos, deixando para isso no thesouro, nos bancos e em Londres a quantia de 127.551 contos, além de 61 mil contos.

#### O custo do congresso

Le-se no «Correio de Campinas»: Pagaram-se segun-

da-feira as folhas do subsidio dos senadores e deputados.  
Custa-nos o Congresso Nacional, mensalmente:  
Subsidio de senadores.....239:500\$000  
Idem de deputados.....294:000\$000  
Total...533:500\$000  
Não entram na conta, como, se vê, as despezas de secretarias, debates, etc., etc., e mais etc.

#### Minas de enxofre

Diz «O Povo» de Caieo: Registramos com prazer a noticia de ter o ministerio da agricultura mandado ouvir ao governador do Estado, sobre um requerimento em que o cidadão José Antero Roxo pede permissão para explorar minas de enxofre no municipio de Curraes Novos.  
Sabiamos que era a undantismosnaquelle municipio o enxofre e mandamos vir de lá uma porção que offerecemos ao publico estudioso e que se interessa pela riqueza e engrandecimento do nosso Estado.  
A mostra que tomamos é de enxofre misturado com uma argila parda, compacta, da qual sobresahera pontos amarellos, verdadeiros crvtaes de enxofre. Queima com grande facilidade, formando um gaz fetido, que proveca a tosse, e que os chimicos dão o nome de gaz sulfuroso.  
Que persista no seo intento, é o que pedimos ao cidadão José Antero Roxo, a quem

15 de Março

do certo o governo não negará a concessão que solicitou.

Chuvras

Fis o que diz a «Gazeta do Sertão»: Paro 19 de Fevereiro de 1891.

Tivemos boa chuva na noite de 3 a 4 de Fevereiro de relampagos e tremenda trovada durante a qual caíram diversos fuscas e eler cas, sendo digno de nota a que caiu na frente da Igreja estragando parte da cruz e penetrando no interior, estragou parte da grade da Pia baptismal.

Era occasião do terço, e achava-se grande numero de devotos na Igreja; mas não sofreram minima lesão, apenas o choque.

Lê-se na «Gazeta Goiana»

«Os indios de Matto-Grosso, encontrando a colonia Maccedina em abandono, apoderaram-se do armamento que alli existia, saquearam tudo e incendiaram varios predios.

«Agora só se se-peri que ataquem a cidade do Rio Verde e as Villas do Javaly e Rio Bonito. A incuria e a má comprehensão do serviço da catechese tiveram como consequencia o desaparecimento em um só dia de uma colonia q' tantos sacrificios custou ao povo e aos cofres publicos.

«Os habitantes das comarcas do rio Coxim e rio Verde só tem a esperar a entrada triumphal e sanguinolenta dos indios, como donos do terreno que o governo abandonou.»

Estatística curiosa

Um membro do parlamento inglez apresentou seguinte estatística matrimonial da cidade de Londres: maridos fugidos ás mulheres 2,731; mu-

heres que fugiram aos maridos 1,878; esposos divorciados 4,720; casados q'e vivem em guerra 191, 093; espóque vivem indifferentes 510, 150; casados apparentemente felizes 1,120; casados relativamente felizes 130; cazados realmente felizes 6.

Naturalmente na occasião em que esta estatística foi organizada, os 6 casais referidos por fim encontraram-se separadamente por quaesquer circunstancias fortuitas, e d'isso unicamente é que resultou a sua «real felicidade».

Orçamento municipal

Consta-nos que o Conselho de Intendencia d'esta cidade, em virtude da reclamação feita pelo povo, e por outros motivos, resolveu fazer algumas reduções nos impostos tributados em seu novo orçamento; no im-

posto de mascate, que fica sendo 50\$, de miude-as em 5\$, a bolição do de perfumarias; e o de vendedor de generos similares no mercado publico, em 10\$.

Não sabemos se foram feitas mais algumas alterações.

Ja lesze a Intendencia a alguma cousa do que vinha veixar ainda mais a nossa população; entre tanto, não é tudo. O imposto sobre fabricas de cigarros é excessivo; si a Intendencia da Capital do Estado creou sobre estabelecimento de tal natureza de 15\$, a d'esta cidade não pode de-creter mais de 10\$, si é que o imposto deve ser proporcional.

Ainda merece reclamação o que diz respeito á ella se artistica; estes nossos concidadãos, que, por falta de trabalho, compoem o nosso proletariado, não podem de alguma maneira contribuir com alguma quantia que vem exigir-lhe o poder municipal.

Sjamos equitativos.

Papel moeda

No Brazil, antes de 15 de Novembro, o papel moeda do governo e dos bancos não chegava a 200 mil con-

Noticias politicas

Diz o Jornal do Recife:

«Dentre as noticias, que correram hontem n'esta cidade, podemos afirmar que algumas casas commerciaes receberam telegrammas, noticiando crise ministerial e forte depressão no mercado monetario e no movimento dos bancos.

O cambio desceu a 18.»

Tambem vimos carta do Recife a pessoas d'esta cidade, dizendo que corriam boatos assustadores a respeito do nosso actual estado politico na Capital Federal.

O Dr. Trella, Professor da

escola de Alger, descobriu o microbio da febre intermitente.

O caso do Brazil

A porção do ouro tirada na ex-provincia de Minas, de 1700 até 1821, orga em 35,687 arrobas. O extrahido da ex-provincia de Goyaz, de 720 a 730, montou a 9.213 arrobas; o das minas de Matto-Grosso, de 1730 a 1829, a 3.207 arrobas e o de S. Paulo, de 1600 a 1820, a 4.650 arrobas.

Accrescentando-se a esse espantoso peso de ouro extraviado por contrabando, o confisgado etc: calcula-se o total das arrobas, de 1.600 a 1.820, em 63.417 no valor, aproximado de 390.931:616\$000.

Cartas matutas

Chamamos a attenção dos leitores para esta nova secção de nossa folha.

tos. Agora, conformes o ultimo decreto da unificação bancaria, vai elevar-se a mais de 800 mil.

Divida dos Estados

O Amazonas não tem di-Vilas; o Pará deve nove mil contos; o Maranhão mil contos; o Ceará nada deve; o Rio Grande do Norte deve trezentos contos; a Parahyba dois mil e oitocentos contos; Pernambuco nove mil contos; Alagoas setecentos contos; Rio de Janeiro quinze mil contos; e Minas Geraes quatorze mil contos.

Mais um invento

O Correio Portuguez, do Rio, noticia a invenção d'um apparellho para a transmissão de cartas electricas pela pressão do ar para qualquer ponto com a maior facilidade, economia e segurança possível.

O inventor, chamado Yirissimó Barbosa de Souza, é o mesmo que em Pernambuco tra-a da construção do «Minerva».

Para a Capital Federal

seguiram d'esta cidade o cidadão Julio Pimentel é o academico Leopoldo Loureiro.

A Intendencia

Reiteiramos nossas reclamações quanto á obstrução de cacimbas da rua da Cruz, e a limpeza publica.

Produção do café

De 1835 a 1840 avallada em 10\$000 kilogrammas a produção total do café no Brazil; de 1855 a 839, depois do cessado o trafico de escravos, a produção foi de..... 120 000 000 de kilos; de 1872 a 1877, no primeiro periodo

quinquenal que se-guiu-se á lei do ventre livre, chegou a..... 177.000.000 de 1877 a 1882 por occasião da propaganda abolicionista a produção de 350.000.000 de kilos, tendo alcançado..... 400.000.000, de 1882 1887. Depois de 13 de Maio, a exportação augmentou consideravelmente. Só no Estado de S. Paulo, a produção em 1889 alcançou 2.500.000 de 70 kilos cada uma.

America do sul

Bolivia Para a cidade de Santa Cruz, onde rebentara a revolução, já haviam seguido de ersas guarrições, esperando-se em breve a pacificação do lugar revolucionado.

Republica Argentina

A Capital d'essa republica apresenta um aspecto, aormalismo.

Os navios de guerra sentos no porto estão de fagos accessos como que esperando o primeiro grito de alarma. A cidade, com a maior vigilância é guardada por grande numero de patrulhas.

Retiraram-se para Monte Videu 4 dos officiaes comprometidos, que foram considerados desertores, e foram demittidos 97.

O attentado contra a vida do general Roca foi perpetrado por um menor de 13 annos, que, interrogado, denunciou 20 cumplices, entre os quaes existem outros menores.

Chile

A esquadra chilena bombardeou novamente a cidade de Iquique.

A ultima campanha, neste districto e no de Pisagua, foi uma serie de quatro portadissimos combates.

Morreram 100 soldados.

Os revolucionarios triumpharam.

Houve rendido combate em Tarapaca, talvez o mais importante depois da guerra civil.

Os revolucionarios atacaram as forças do governo, por mar e por terra.

dando lugar a scenas horrosas. O combate teve lugar nas ruas, e até dentro das casas.

O numero de mortos eferidos sobe a 2000.

Ainda venceram os revolucionarios.

Tambem soffreu grande estrago a cidade de Antofagasta.

A ultima noticia ainda acrescenta: Nova derrota das tropas do governo nos pampas de Iquique. Apenas chegaram aquelle ponto os 500 homens enviados pelo governo, os revolucionarios derrotaram-nos completamente.

Conselheiro Lafayette

Lê-se no Jornal do Recife de 10 d este mez:

«A bordo do Sorata passou hontem da Europa para o Rio de Janeiro o illustre Conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira Comprimen-to ao grande estadista e jur. consulto, regressamos com a sua volta ao serio da patria, que precisa, mais do que nunca, do concurso da cidadãos como o Conselheiro Lafayette.»

Abaixo assignado

Os commerciantes de generos de estiva de 2.ª ordem, d'esta cidade, vão dirigir a Intendencia Municipal um abarxo assignado, pedindo para que lhes sejam diminuidos os impostos, visto que não podem pagar tanto quanto os seus collegas de 1.ª ordem.

Os impostos devem ser classificados em regra de proporção.

E' de justiça tambem attendel-os.

Pergunta innocente

A Intendencia concedeu carta limpa aos atacadores de familia nos dias de sabado? O povo murmura....

Impostos

Da combinação dos artigos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, das disposições transitorias da Constituição Federal clara e inconcussamente resulta

que até o fim de 1892 o nosso Estado pode se preparar, com mais reflexão, e segurança, vencendo obstaculos de momento insuperaveis para entrar no effectivo regimen federativo; e, assim, não estando n'esse perío-

do de transição em vigor a classificação das rendas estabelecida na Constituição (art. 5.º das Disposições Transitorias), continuarão a ser percebidos pela estações estaduais de arrecadações os impostos de importação e exportação consignados no organamento de receita e despesa de Estado.

O que acabamos de expôr, não admitte a menor duvida senão em espiritos prevenidos.

Jury

1.ª sessão de 1891.

Presidente D. Santos de Vasconcellos.

1.º julgamento (10 de Março) R.º— Manoel Alexandre do Valle pronunciado no art. 205 do antigo código criminal, e em bma-

do no artigo 201 do mesmo código, perein-do a arguição da justiça publica. Advogado José de Assumpção Santiago.

2.º julgamento (dia 11). R.º— José Hypolito de Costa, pronunciado no artigo 222 do antigo código criminal correspondente ao 238 do novo código penal.

Absolvido unanimemente. Advogado Capitão José Campello.

3.º julgamento (dia 12) R.º— Felix Fabricio Bileo, pronunciado no artigo 193 do antigo código criminal, correspondente ao art. 294 § 2.º do novo código penal. Absolvido por nove votos; e appellido ex-officio.

Advogado— Campello.

Presidencia do Juiz de Direito da comarca Dr. Antonio da Cunha.

4.º julgamento (dia 13) R.º— João Evarisco do Nascimento vulgo João Lopes, pronunciado no artigo 205 do antigo código criminal, correspondente a artigo 304 § unico do código em vigor; e d'um voto de prisão simples, na forma do artigo 100 da legisla-

ção vigente. Advogado. Professor Filismino de Almeida.

Promotor Publico Dr. João Pereira de Castro Pinto.

Conflieto

Hontem á tarde por occasião da feira houve um renhido conflicto entre o soldado de policia Manoel Garcia, João de Paiva, Thimaz Corneta e trez paisanos filhos de Anselmo Pereira.

Provoçada a lucta por estes, que aggrrediram os seus contendores arremçando cocos (fructa) tiveram os soldados d'os repellar do sabre em punho, distribuindo pranchadas a torto e a direito não só nos aggressores, como tambem em algumas pessoas que mäs perto se aproximavam.

Da lucta resultaram alguns ferimentos nos irmãos. Anselmo e algumas cocólas nos soldados Paiva e Garcia.

Os provocadores do barulho acham-se recolhidos á cadeia.

Muito reprovavel é o procedimento da policia que espanca a qualquer cidadão depois de preso, conforme affirmam ter succedido hontem.

Cartas Matutas

Ribeira 6 de Março de 1891.

Compadre Totonho

Tanta implicancia tem feito vösmicó comigo que me mateu na besteira de escrever estas cartas, intê que eu pan-pim calhi no cipó.

Eu cá, compadre, não sou instruido nem homem de muita meada, quando tenho de d.zê digotulo de pitadi e não guardo decerto nem ao mai pintado.

Nunca me intrometa em politicas no tempo de tenado do rei da monarquia, proque antão a arelha estava formada mesmo dentro da igreja e não havia cabra mais danada

pra cabala do que eu e botava de sopro os ministros todo abaixo.

Oh, se eu tivesse juntinho de mim o compadre Mané Isidoro que é um cabra vivo que correndo atraz de um novão não fica em casa no arrego da mãe, não consente que ninguém lhe ponha a mão na saia e vira o bixo de cambona que é aquella desgraça.

Ora ora... vösmicó bem sabe pra quanto presto, quando se trata de uma estralada como a que fez o generá Tiodoro na porcamação da republica no dia 15 de novembro de 1889.

An: Ci eu lá estivesse, mesmo de passage n'aquelle dia, a cosa não se contava acim de mãos limpa, não sinhó, havia de avê tanta bala que os bixos tinha medo de minha caranca.

Não sou de cacoada ja dixe.

Sou republicano mesmo ante do mundo e do mundo e cejala em republica.

Meu compadre cabe eu sou veio na istora, de maneira que eu..... pregava cá em casa contra os rezes e a combolada dos ministros, delle que se fazia politica com os dinheiro das gente.

Lolô, sua comadre, é uma besta que co sabe dizê que os rezes e a rainha é cosa boa.

Mas porém, compadre, esta istroveiga que tem apparecido de tantos direitos que não mi está xerando hem a eu palemada republica.

Enfim estou de todo dentro da cosa intê os gorgonio e leve o demotudo e não vorto atraz nem que o diabo estore.

Lolô é que mi dá todos os dia com a cosa nas venta, dizendo: que eu não intendo de politicas que a rainha veia moreu de pena, que por aqui entrou e por cá lá saiu.

Mas eu cumo çou bem ceguro do dois pé, não caio acim eun duas rezão.

Nas urtimas inleção, çó queria, que eu e compadre Mané Isidoro que peguei na mão d'elle pra ascinar a petição, pra elle ser inleto, que nós votace nus partido novo xamado castolico.

Vi por um pé compadre Mané quaji ceguro pela palavra na unha de minha muicé que uma besta que não comprende nada, como nós, desta cosa.

Dasta acentada não tenho tempo de me explicá como queria e a istora é cumprida e a vaca amarela da muicé do meu tio Mathia está be-rando no currá e o bizero está no mato.

Dol'enbrança de Lolô a comadre o intê a primera

que esta vai pela de manhasinha pelo fio da Ben-ta Cortiça.

Seu compadre

Cosme Praticio.

P.S.

Bate a benção em ce'l aliado Cazuzinhe que está aqui me laubuz ndo todo co as mão.

Não ci esqueca are ponda logo. Mi di'eram astro dia, que o Porgreco que está aberto e tem feo estripolia e os desputado não são de caixa encotrada.

Mi distrinxe tudo.

Calúnés

X

Parabens! eureka! hosannas!

Na mais perfeita união

Vão se cazar dois Estados

Na Bahía da Traição.

E' a noiva a Parahyba,

Que já conta alguns cajús;

O nubente o Rio Grande,

Notavel nos gerímús.

Na alliança dos dois rios

Potengy e Sinimbú,

Traz um caico do norte,

O outro leva muçá.

Mas, sendo p'ra bem de todos

Devo emettir um conselho,

Embora em cousas de amor

Nunca se ouça um bedelho:

Sendo os novos conhecidos

Do progresso na cubiça,

Devem ter a capital Lá na séde da Prê-guiça!

João de Souza.

**LETRAS**

**O RISO**

O que distingue o homem de todos os outros animaes da criação, é que só o homem ri!

Isto basta para afirmar a significação do riso.

Depois, nós que temos só uma maneira de chorar, que debaixo da pressão angustiosa e dilacerante da dor, calhmos todos prostrados no mesmo abatimento sombrio, que, nobres ou plebeus, ricos ou pobres, creanças ou adultos, genios ou mediocridades, só temos as lagrimas como suprema expressão, temos em contraposição tantas maneiras de rir, quantas são as differenças que nos distinguem e separam uns dos outros.

Ha o riso das crianças:—effluvio visível da alma dos anjos.

Ha o riso das virgens:—reflexo ideal de um paraizo onde a arvore do mal ainda não lançou as suas favoritas raizes.

O riso dos velhos:—uma luz feita de doçura, de experiencia e de bondade, um conselho mudo a que ninguém resiste, o perfume de uma flor murcha, que evoca diante do nosso olhar, mudos que se esvaíram.

O riso das mães:—a natureza formou o da alva virginal das suas perolas, da claridade rubra e promettedora das suas auroras, de tudo o que ha de mais carinhoso nos seios uberrimos, de tudo o que ha de mais puro nas suas graças estivas. E' uma nesga do céu, entrevisto através de uns labios de mulher.

O riso das almas satisfeitas:—consolação e esperança dos que procuram insaciáveis alguma coisa que nunca haverá.

O riso dos maus:—fauce aberta de um abysmo no fundo do qual bramam com fragor soturno as aguas lodosas de todas as paixões indomadas.

A cima de todos estes risos, effeito de todos os elementos que os constituem e de muitos outros que lhe faltam, vibra, estridente, poderoso, cerrando em torno a

sua influencia fecunda, o riso enorme que abala os thronos pela base e destróe os preconceitos e os ridiculos pela raiz.

Chama-se a este: o riso do genio.

Todos nós o conhecemos mais ou menos.

*D. Maria Amalia Vaz de Carvalho.*

**A lei bem observada**

—Ah! é demasiada curiosidade, disse a sônsa criança, quando exiges ciumento, que só a ti eu amo! Pelo proprio Creador, Eva foi destinada a mais de um amor; e, si do us olhos temos, é para vermos dous amantes.

«E' necessario á mão direita um beijo, a mão esquerda faz-se preciso outro: cada qual dos ouvidos tem direito a um discurso tão terno porém não desigual; ah! é demasiada curiosidade, quando exiges, ciumento, que só a ti eu amo!»

—Mas, disse eu in quieto, uma ineffavel unidade implica ao menos a reserva a um só escolhido da suprema delicia?

Ora! Ora! murmurou.

—Pois que! A lei providencial que tú propria proclamavas, julgas que se pode infringir?

—Não!

—Mas então?

—Ah! é demasiada curiosidade! disse a sônsa criança.

*Catulle Mendes*

**Constituição**

DA  
**REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL**  
**PREAMBULO**

Nós, os representantes do povo brasileiro, reunidos em congresso constituinte para organizar um regimen livre e democratico, estabelecemos, decretamos e promulgamos a seguinte constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

**TITULO PRIMEIRO**

**ORGANIZAÇÃO FEDERAL**

*Disposições preliminares*

Art. 1 A Nação Brasileira adopta como forma de governo, sob o regimen representativo, a Republica Federativa proclamada a 15 de Novembro de 1889, e constitue-se, por união perpetua e indissolúvel das suas antigas provincias, em Estados Unidos do Brazil.

Art. 2 Cada uma das antigas provincias formará um Estado, e o antigo município neutro constituirá o districto federal, continuando a ser a capital da União, emquanto não se der execução ao disposto no artigo seguinte.

Art. 3 Fica pertencendo á União no plano central da Republica uma zona de 11,400 kilometros quadrados, que será opporunamente demarcada para nella estabelecer-se futura Capital da R.

Parapho unico. Effectuada a mudança da capital, o actual districto federal passará a constituir um Estado.

Art. 4 Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se, para se annexarem a outros, ou formarem novos Estados, mediante aquiescencia das respectivas assembleas legislativas, em duas sessões annuaes successivas, e approvação do congresso nacional.

Art. 5 Incumbe a cada Estado prover, a expensas proprias, ás necessidades de seu governo e administração; a União, porém, prestará seccorros ao Estado que, em caso de calamidade publica, e solicitar.

Art. 6 O governo federal não poderá intervir em negocios peculiares aos Estados, salvo:

1 Para repellir invasão estrangeira ou de um Estado em outro;

2 Para manter a forma republicana fe-

derativa;

3 Para restabelecer a ordem e a tranquillidade nos Estados á requisição dos respectivos governos;

4 Para assegurar a execução das leis e sentenças federaes;

Art. 7 E' da competencia exclusiva da União decretar:

1 Impostos sobre a importação de procedencia estrangeira;

2 Direitos de entrada, saída e estada de navios, sendo livre o comercio de cabotagem ás mercadorias nacionaes, bem como ás estrangeiras que já tenham pago imposto de importação;

3 Taxas de selo, salva a restricção do art. 9 n. 1;

4 Taxas dos correios e telegraphos federaes;

§ 1. Tambem compete privativamente á União:

1 A instituição de bancos emissores;

2 Acreação e manutenção de alfandegas.

§ 2 Os impostos decretados pela União devem ser uniformes para todos os Estados.

§ 3 As leis da União, os actos e as sentenças de suas autoridades serão executadas em todo o paiz por funcionarios federaes, podendo todavia a execução das primeiras ser confiada aos governos dos Estados, mediante annuencia destes.

Art. 8 E' vedado ao governo federal crear, de qualquer modo, distincções e preferencias em favor dos portos de uns contra os de outros Estados.

Art. 9 E' da competencia exclusiva dos Estados decretar impostos:

1 Sobre a exportação de mercadorias de sua propria produção;

2 Sobre immoveis ruraes e urbanos;

3 Sobre transmissão de propriedade;

4 Sobre industria e profissões;

§ 1 Tambem compete exclusivamente aos Estados decretar:

1 Taxas de selo quanto aos actos emittidos de seus respec-

tivos governos e negocios de sua economia;

2 Contribuição concernentes aos seus telegraphos e correios.

§ 2 E' isenta de impostos, no estado por onde se exportar; a produção dos outros estados.

§ 3 Só é licito a um estado tributar a importação de mercadorias estrangeiras quando destinadas ao consumo no seu territorio, revertendo, porém o producto do imposto para o thesouro federal.

§ 4 Fica salvo aos estados o direito de estabelecerem linhas telegraphicas entre os diversos pontos de seus territorios, e entre estes e os de outros estados que se não acharem servidos por linhas federaes podendo a União desaproprial-as, quando for de interesse geral.

Art. 10 E' prohibido aos estados tributar bens e rendas federaes ou serviços a cargo da União, e reciprocamente.

Art. 11 E' vedado aos estados como a União:

1 Crear impostos de transito pelo territorio de um estado, ou na passagem de um para outro, sobre productos de outros estados da Republica ou estrangeiros, e bem assim sobre os vehiculos, de terra e agua, que os transportarem;

2 Estabelecer, subvencionar ou embarçar o exercicio de cultos religiosos;

3 Prescrever leis retroactivas.

Art. 12. Alem das fontes de receita discriminadas nos arts. 7 e 9, é licito á União, como aos estados, cumulativamente ou não, crear outras quaisquer, não contravindo o disposto nos arts. 7, 9, e 11 § 1.

Art. 13. O direito da União e dos estados de legisarem sobre viação ferrea e navegação interior será regulado por lei federal.

Parapho unico. A navegação de cabotagem será feita por navios nacionaes.

(Continua)